



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 23/2025.

Autor: Executivo Municipal

**Dispõe sobre a alteração dos
Arts. 1º e 2º da Lei nº
2669/2024, que trata de plano
privado ou assistência à saúde
aderido pelos servidores
Públicos.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

Dispõe sobre a alteração dos Arts. 1º e 2º da Lei nº 2669/2024, que trata de plano privado ou assistência à saúde aderido pelos servidores Públicos.

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei 2669/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a Administração pública direta e indireta do Município de Xangri-Lá a ressarcir despesas com plano privado ou assistência à saúde, regulamentado pela Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, aderido pelos seus servidores e seus dependentes, mediante consignação em folha de pagamento.

Art. 2º Renumera o parágrafo único para §1º e acrescenta o §2º no art. 2º da Lei 2669/2024, com a seguinte redação:

§ 1º O município poderá usar como parâmetro de limitação da despesa a mensalidade de plano de saúde os valores de plano proposto pelo Sindicato Municipal, observadas as faixas etárias.

§ 2º O ressarcimento previsto no *caput* do art. 2º compete ao ente de vínculo do servidor.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas nos artigos 2º e 3º da Lei nº 2668, de 16 de abril de 2024.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2670, de 16 de abril de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a alteração dos Arts. 1º e 2º da Lei nº 2669/2024, que trata de plano privado ou assistência à saúde aderido pelos servidores Públicos.”**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo oportunizar aos servidores da autarquia Prev-Xangri-Lá a adesão ao Plano Privado de Assistência à Saúde com a coparticipação da autarquia em 50% sobre o valor do plano aderido pelo seus servidores.

Dessa forma, envio a presente proposta para que esta Câmara a aprecie, confiante na sua aprovação.

Xangri-Lá, 04 de fevereiro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR

**CÓDIGO DE ACESSO**

1EC1C11EDFF84837928A12F628630F43

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 06/02/2025 14:44:06
CPF:***,***-310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1EC1C11EDFF84837928A12F628630F43>